

LEI Nº 2.642, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de NCz\$ 6.765.000,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil cruzados novos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de NCz\$ 6.765.000,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil cruzados novos), a fim de atender às seguintes despesas:

03.09.0402.010 – 3130.17 – Serv. Terc. Encargos	NCz\$ 150.000,00
10.58.3232.010 – 3120.17 – Material de Consumo	NCz\$ 100.000,00
10.58.3232.010 – 3130.17 – Serv. Terc. Encargos	NCz\$ 15.000,00
03.07.0212.020 – 3120.20 – Material de Consumo	NCz\$ 4.000.000,00
03.07.0212.020 – 3130.20 – Serv. Terc. Encargos	NCz\$ 1.000.000,00
03.07.0212.010 – 3130.20 – Serv. Terc. Encargos	NCz\$ 1.000.000,00
08.47.2372.010 – 3120.40 – Material de Consumo	NCz\$ 590.000,00
SOMA	NCz\$ 6.765.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior.

5.0.0.0 – Reserva de Contingência	NCz\$ 6.765.000,00
---	--------------------

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário; entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de Fevereiro de 1990

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-010/90

Publicação Jornal “ Diário do Oeste ” nº 3.561, de 24/02/1990